PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO 000010/2026
EMISSÃO: 09/02/2026
SECRETARIA: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TIPO DO PEDIDO: PADRÃO
USUÁRIO EMISSOR: Valdecir Douglas Lourenço Albres

Objetivo do pedido

Contratação de empresa de lavagem veicular para lavar o veiculo oficial JBO8E32 da câmara de vereadores de santo Antônio das missões .

Justificativa

A presente contratação tem por finalidade a prestação de serviços de lavagem de veículos oficiais, visando à manutenção, conservação e adequada higienização da frota utilizada no atendimento das atividades administrativas e institucionais do órgão, contribuindo para a preservação do patrimônio público, segurança e boas condições de uso dos veículos.

Lote/Item	Unid	Quantidade	Qtd min.	Produto / Descrição
000/001	UN	40,0000	1,00	00048790 - SERVIÇO DE LAVAGEM INTERNA E EXTERNA DE VEÍCULO

Descrição adicional:
Lavagem do veiculo oficial CEVROLET CRUZE SEDAN JBO8E32 parte interna e externa.

TERMO DE REFERENCIA:

DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de veículos, de natureza comum, a serem executados sob demanda, destinados à manutenção, conservação e higienização do veiculo oficial do órgão.

A contratação compreenderá o quantitativo estiamado de 40 (quarenta) lavagens de veículos, conforme necessidade da Administração, durante a vigência contratual.

O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2026, contados a partir de sua assinatura, não sendo admitida prorrogação, tendo em vista tratar-se de contratação por dispensa de licitação fundada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Os serviços objeto da contratação deverão observar as seguintes especificações mínimas:

- lavagem externa e interna do veículo;
- utilização de produtos adequados, que não causem danos à pintura, estofamento ou demais componentes;
- execução em local apropriado, com observância das normas ambientais e de segurança;
- entrega do veículo em condições adequadas de limpeza e uso.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Termo de Referência, os quais integram o respectivo processo administrativo e contêm a descrição do objeto, a definição dos quantitativos exatos, a estimativa de valor, a pesquisa de preços realizada e a análise de viabilidade da contratação.

Tais documentos subsidiam a contratação por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do baixo valor envolvido e da simplicidade do objeto, demonstrando a compatibilidade do preço com o mercado e a adequação da solução escolhida ao interesse público.

O Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência encontram-se disponíveis para consulta nos autos do processo administrativo, não contendo informações sigilosas, assegurando-se a observância aos princípios da transparência, publicidade e controle dos atos administrativos.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando todo o ciclo de vida do objeto, a solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de veículos, de natureza comum, a serem executados sob demanda, visando à manutenção da conservação, limpeza e adequado estado de uso da frota oficial ao longo de sua utilização.

Os serviços compreenderão a lavagem interna e externa dos veículos, com utilização de produtos adequados, que não causem danos à pintura, estofamentos ou demais componentes, devendo a execução observar boas práticas ambientais e de segurança.

Por se tratar de serviço pontual, sem fornecimento de bens duráveis e sem geração de obrigações futuras relacionadas à manutenção, assistência técnica ou garantia, a responsabilidade da contratada restringe-se à correta execução do serviço no momento de sua prestação, assegurando-se a qualidade do resultado entregue.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a contratação pretendida, deverão ser observados os seguintes requisitos:

a) a empresa contratada deverá atuar em ramo de atividade compatível com a prestação de serviços de lavagem de veículos;

b) comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021, compatível com a contratação direta;

c) capacidade de atender à demanda da Administração, executando os serviços sob demanda, conforme solicitação, dentro dos prazos estabelecidos;

d) utilização de produtos e equipamentos adequados, que não causem danos aos veículos ou ao meio ambiente;

e) responsabilização da contratada por eventuais danos causados aos veículos durante a execução dos serviços;

f) observância das normas de segurança, saúde e ambientais aplicáveis à atividade.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços estimados para a referida contratação será de 40 (quarenta) lavagens de veículos ao longo do exercício, previamente definidos no Termo de Referência.

Cada lavagem será solicitada formalmente pela Administração, devendo a contratada realizar o serviço em prazo compatível com as atividades institucionais, utilizando mão de obra própria, bem como produtos, materiais e equipamentos adequados, assegurando a conservação e a integridade dos veículos.

O pagamento será efetuado de forma proporcional aos serviços efetivamente executados, mediante apresentação de nota fiscal, após o devido atesto do servidor responsável pela fiscalização do contrato.

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser aplicadas sanções administrativas em caso de inexecução total ou parcial.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidor formalmente designado pela Câmara Municipal.

Compete ao fiscal do contrato:

- acompanhar a execução dos serviços, verificando a quantidade de lavagens efetivamente realizadas;
- atestar a qualidade e a adequação dos serviços prestados;
- registrar eventuais irregularidades ou inconformidades e comunicar à autoridade competente;
- atestar as notas fiscais para fins de liquidação da despesa.

A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, conforme necessidade da Câmara Municipal, mediante solicitação formal, não gerando obrigação de consumo integral do quantitativo estimado, sendo os pagamentos realizados apenas pelos serviços efetivamente prestados e devidamente atestados.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A medição dos serviços será realizada por unidade executada, considerando-se cada lavagem de veículo efetivamente realizada, mediante conferência e atesto do fiscal do contrato, com base em relatório ou controle interno de serviços prestados.

A medição ocorrerá de forma mensal, ou sempre que atingido o quantitativo de serviços executados no período, observada a efetiva prestação dos serviços sob demanda da Câmara Municipal.

A liquidação da despesa será efetuada após o atesto da execução dos serviços pelo fiscal do contrato, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, no prazo de até 3 dias.

O pagamento será realizado no prazo de até 10 dias contados da data da liquidação da despesa, por meio de transferência bancária para a conta indicada pelo contratado, desde que mantidas as condições de habilitação e regularidade fiscal.

Os pagamentos serão efetuados exclusivamente pelos serviços efetivamente prestados, não havendo obrigação de execução integral do quantitativo estimado.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O futuro contratado será selecionado por meio de contratação direta, mediante dispensa de licitação, em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios da legalidade, economicidade e eficiência.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi realizada mediante pesquisa de preços em contratações similares disponíveis no sistema LicitaCon Cidadão, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE-RS).

Foram coletados 03 (três) orçamentos referentes a contratações públicas de objeto equivalente, observando-se a compatibilidade das especificações e das condições de execução.

Após a coleta dos valores, foi realizada a média aritmética simples entre os preços obtidos, resultando no valor estimado unitário de R$ 66,83 por lavagem, totalizando o montante estimado de R$ 2.673,20 para o quantitativo previsto de 40 (quarenta) lavagens.

A metodologia adotada encontra-se em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, demonstrando a compatibilidade do preço com os praticados no mercado e assegurando a economicidade da contratação.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para lavagem veicular (serviço prestado por empresa especializada), o enquadramento contábil normalmente utilizado pelas Câmaras Municipais é:

Classificação Orçamentária Recomendada

- Elemento de Despesa:
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Desdobramento mais comum:
 3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos